



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO - 2021

Recebido  
08/07/2020  
Willy Dutra

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DO EXECUTIVO N° 066, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências.

Rubens Sussumu Ogasawara, Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento as normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Parnaíba para exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

V – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:



  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

I – **Programa**, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – **Atividade**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – **Projeto**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsável pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos

5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital; e

6 – amortização da dívida.

**Parágrafo único** – As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas,



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária para 2021, conterá dispositivos autorizatórios para:

I – realização de operações de crédito por antecipação de receita;

II – abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2018-2021 e com a presente lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único** - Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de :

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

**Art. 10** - Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**  
**E SUAS ALTERAÇÕES**

Das Diretrizes Gerais

**Art. 11** - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 12** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis específicas.

**Art. 13** - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 14** - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

**Parágrafo único-** Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

**Art. 15** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 16** - Além das observâncias das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 17 –** Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

- a) do Prefeito Municipal;
- b) de Secretario Municipal;
- c) do Presidente da Câmara.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

**Art. 18 –** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 19 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei orçamentária e em seus adicionais poderão ser modificada justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução.

Art. 20 – Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

Art. 21 – A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de “Reserva de Contingência”, não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida apurada no primeiro quadrimestre do ano de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA.

Art. 22 – A lei orçamentária consignará no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único** - Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração( LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA, Quota Parte de 50% di Imposto Territorial Rural devida aos Municípios – ITR, 20,00% (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

II – 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 23– O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará, a tabela de cargos efetivos, comissionados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei específica.

Art. 24- No exercício de 2021, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 23 desta Lei.

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – for observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25- O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 27 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – no caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 28 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2020, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão:

I – Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

II – Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 30 – Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 31 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 32 – Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 33 – No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2020.

Art. 34 - Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgãos celebrantes do instrumento.

Art. 35 – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Parnaíba (MA), 29 de junho de 2020.



RUBENS SUSSUMU OGASAWARA  
Prefeito Municipal

## LEI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNÁIBA-MA

**LEI DO EXECUTIVO N° 066, DE 29 DE JUNHO DE 2020.** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras provisões. Rubens Sussumu Ogasawara, Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: DISPOSIÇÃO PRELIMINAR. Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento as normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Parnaíba para exercício de 2021, compreendendo: I - as prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta II - a estrutura e a organização dos orçamentos; III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações; IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos; V - as disposições gerais. CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS. Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por: I - **Programa**, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; II - **Atividade**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo. III - **Projeto**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsável pela realização da ação. § 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. § 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos. Art. 4º - Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminariam a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados: 1 - pessoal e encargos sociais; 2 - juros e encargos da dívida; 3 - outras despesas correntes; 4 - investimentos 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital; e 6 - amortização da dívida. **Parágrafo único** - As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal. Art. 5º - O projeto de lei orçamentária para 2021, conterá dispositivos autorizatórios para: I - realização de operações de crédito por antecipação de receita; II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 6º - Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta lei. Art. 7º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que: I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado;

do para o período 2018-2021 e com a presente lei; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação. **Parágrafo Único** - Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento. Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de : I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; IV - anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei; V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa. **Parágrafo Único** - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora. Art. 10 - Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira. **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES** Das Diretrizes Gerais Art. 11 - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações. Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis específicas. Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes. Art. 14 - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação. Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa. Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Art. 16 - Além das observâncias das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se: I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa. § 1º - para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores. § 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado. Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com: I - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso: do Prefeito Municipal; de Secretário Municipal; do Presidente da Câmara. II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos gêneros firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado. Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza constinuada, que preencham uma das seguintes condições: I - sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; II - sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica,

institucional ou assistencial; III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; § 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais. Art. 19 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei orçamentária e em seus adicionais poderão ser modificada justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução. Art. 20 – Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. § 1º – Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal. § 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei. Art. 21 – A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de “Reserva de Contingência”, não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida apurada no primeiro quadrimestre do ano de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA. Art. 22 – A lei orçamentária consignará no mínimo: I – 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único** - Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração( LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veicular Automotores – IPVA, Quota Parte de 50% de Imposto Territorial Rural devida aos Municípios – ITR, 20,00% (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007. II – 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

**CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 23 – O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo. Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei específica.

Art. 24 – No exercício de 2021, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se: I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 23 desta Lei. II - houver vacância, após 31 de agosto de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela; III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e IV – for observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 25- O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos. **Parágrafo Único** – não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente: I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total

ou parcialmente. **CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 Art. 26 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Art. 27 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000: I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênero; II – no caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. Art. 28 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2020, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão: I – Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita; II – Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social. Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. **Parágrafo Único** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo. Art. 30 – Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas: I – pessoal e encargos sociais; II – pagamento do serviço da dívida; III – pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza. Art. 31 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa. Art. 32 – Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo. Art. 33 – No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2020. Art. 34 – Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrantes do instrumento. Art. 35 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Parnaíba (MA), 29 de junho de 2020.  
**RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**NOTIFICAÇÃO N° 077/2020/UGTCE/SECMA-MA. CONVÉNIO N° 052/2012/SECMA.** São Luís (MA), 08 de JUNHO de 2020. **TERMO DE NOTIFICAÇÃO** à EXCELENTÍSSIMA SENHORA KARLA BATISTA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS AV. RIO BRANCO, S/N, CENTRO CEP: 65.924-000 VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA. À Excelentíssima Senhora, Pelo presente, comunico que este Órgão Superior de Correição instaurou procedimento de Tomada de Contas Especiais nº 19/2015, referente ao Convénio nº 052/2012, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA e o PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MATÍRIOS cujo objeto foi a realização do projeto “VILA FOLIA 2012”. Com base no Parecer Técnico N° 187/2013/UGTCE/SECMA enviada, pelo setor de Tomada de Contas Especial, (fls. 313 a 315), solicitando a regularização da INADIMPLÊNCIA ocasionada pela NÃO APRESENTAÇÃO

Órgão: 01 - Poder Legislativo

## Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Programa de Manutenção das Atividades Legislativas

Ação.....: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo Municipal  
Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo Municipal

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal  
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 1.315.000,00

Ação.....: 2003 - Manutenção das Atividades Legislativa  
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativa

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 472.000,00

Ação.....: 2004 - Manutenção dos Serviços de Publicidade e Comunicação Oficial  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Publicidade e Comunicação Oficial

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 52.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 2.089.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

---

Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos  
Descrição: Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 472.000,00

---

Ação.....: 1009 - Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos  
Descrição: Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 350.000,00

---

Ação.....: 1012 - Aquisição de Equipamentos para Sec de Administração  
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Sec de Administração  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 232.000,00

---

Ação.....: 2005 - Manutenção e Func. das Atividades do Gabinete  
Descrição: Manutenção e Func. das Atividades do Gabinete  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 700.000,00

---

Ação.....: 2006 - Manutenção da Assessoria Técnica e Jurídica  
Descrição: Manutenção da Assessoria Técnica e Jurídica  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 230.000,00

---

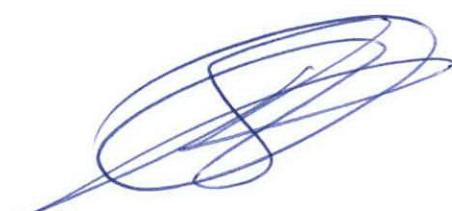
Ação.....: 2007 - Manutenção das Atividade Adm de Sec de Art. Pol., Juventude e Turismo  
Descrição: Manutenção das Atividade Adm de Sec de Art. Pol., Juventude e Turismo  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 598.000,00

---

Ação.....: 2010 - Manutenção da Sec. de Obras e Urbanismo  
Descrição: Manutenção da Sec. de Obras e Urbanismo  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 525.000,00

---

Ação.....: 2011 - Man e Func das Ativ Adm da Sec Mun de Meio Ambiente e Rec Naturais



Descrição: Man e Func das Ativ Adm da Sec Mun de Meio Ambiente e Rec Naturais

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 338.000,00

Ação.....: 2013 - Precatórios e Sentenças Judiciais  
Descrição: Precatórios e Sentenças Judiciais

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2014 - Manutenção do Depart de Adm, Patrimonio e Suprimentos  
Descrição: Manutenção do Depart de Adm, Patrimonio e Suprimentos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 65.000,00

Ação.....: 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 1.240.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção do Planejamento e Recursos Humanos  
Descrição: Manutenção do Planejamento e Recursos Humanos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 95.000,00

Ação.....: 2018 - Implantação Manut. Do Depart de Convênios e Assessoria Técnica  
Descrição: Implantação Manut. Do Depart de Convênios e Assessoria Técnica

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 182.000,00

Ação.....: 2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulações,Governamental e Política  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulações,Governamental e Política

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 245.000,00

Ação.....: 2022 - Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun.de Agric. Pecuaria , Pesca e Abastec.



Descrição: Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun.de Agric. Pecuaria , Pesca e Abastec.

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 326.000,00

Ação.....: 2023 - Manutenção das Atividades Administrativa da Procuradoria Geral do Município  
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativa da Procuradoria Geral do Município

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 335.000,00

Ação.....: 2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 201.000,00

Programa: 0003 - Programa de Planejamento, Controle e Administração

Ação.....: 2031 - Manutenção do Setor de Compras e Serviços  
Descrição: Manutenção do Setor de Compras e Serviços

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 115.000,00

Ação.....: 2032 - Manutenção da Comissão Permanente de Licitação  
Descrição: Manutenção da Comissão Permanente de Licitação

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 110.000,00

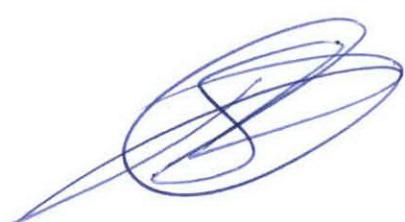
Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Programa de Planejamento, Controle e Administração

Ação.....: 2025 - Manutenção do Departamento de Receitas, Gestão e Pagamentos  
Descrição: Manutenção do Departamento de Receitas, Gestão e Pagamentos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 123.000,00

Ação.....: 2026 - Administração e Planejamento Tributário  
Descrição: Administração e Planejamento Tributário



Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 136.000,00

Ação.....: 2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 2029 - Manutenção do Setor de Contabilidade e Áreas Afins  
Descrição: Manutenção do Setor de Contabilidade e Áreas Afins

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 273.000,00

Ação.....: 2030 - Manutenção do Departamento Tributário  
Descrição: Manutenção do Departamento Tributário

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 82.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0003 - Programa de Planejamento, Controle e Administração

Ação.....: 2028 - Manutenção da Controladoria do Município  
Descrição: Manutenção da Controladoria do Município

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 97.000,00

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Ação.....: 2158 - Apoio ao Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA  
Descrição: Apoio ao Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 185.000,00

Função: 05 - Defesa Nacional

### **Subfunção: 153 - Defesa Terrestre**

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

✓

Ação.....: 2017 - Apoio ao Funcionamento da Junta Militar e Identificação  
Descrição: Apoio ao Funcionamento da Junta Militar e Identificação

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 115.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0004 - Programa de Apoio e Revitalização da Segurança Pública

Ação.....: 2033 - Manutenção das Atividades de Apoio a Segurança Pública  
Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio a Segurança Pública

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 56.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0040 - Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social

Ação.....: 2121 - Manutenção e Apoio ao Portador de Necessidades Especiais  
Descrição: Manutenção e Apoio ao Portador de Necessidades Especiais

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 97.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0012 - Programa de Implantação e Manutenção de Obras Públicas

Ação.....: 1054 - Construção e Ampliação de Creches  
Descrição: Construção e Ampliação de Creches

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 193.000,00

Programa: 0036 - Programa de Apoio a Criança de 0 a 6 anos de Idade



Ação.....: 2116 - Manutenção e Atendimento de Crianças de 0 a 6 anos em Parceria com a SEDUC  
Descrição: Manutenção e Atendimento de Crianças de 0 a 6 anos em Parceria com a SEDUC

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 100.000,00

Programa: 0037 - Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2117 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 410.000,00

Ação.....: 2118 - Apoio e Assistência a Crianças Vítima de Abuso Sexual  
Descrição: Apoio e Assistência a Crianças Vítima de Abuso Sexual

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 73.000,00

Programa: 0038 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Ação.....: 2137 - Custeio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Descrição: Custeio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 280.000,00

Programa: 0040 - Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social

Ação.....: 2123 - Manutenção do Programa de Assistência Social - IGD  
Descrição: Manutenção do Programa de Assistência Social - IGD

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 265.000,00

#### **Subfunção: 244 - Assistência Comunitária**

Programa: 0012 - Programa de Implantação e Manutenção de Obras Públicas

Ação.....: 1053 - Construção de Obras de Caráter Social  
Descrição: Construção de Obras de Caráter Social

10

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 193.000,00

Programa: 0037 - Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente

Ação.....: 2119 - Manutenção PROJOVEM  
Descrição: Manutenção PROJOVEM

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 200.000,00

Programa: 0040 - Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social

Ação.....: 2124 - Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social  
Descrição: Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 193.323,00

Ação.....: 2125 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais  
Descrição: Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 2126 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais  
Descrição: Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 199.000,00

Programa: 0046 - Assistência Confinaciada pela Proteção Social Especial

Ação.....: 2138 - Manutenção do Programa de Proteção Social Especial  
Descrição: Manutenção do Programa de Proteção Social Especial

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 100.000,00

Programa: 0047 - Programa de Fortalecimento da Rede de Proteção Básica

Ação.....: 2127 - Manutenção das Atividades do CRAS  
Descrição: Manutenção das Atividades do CRAS



---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	139.000,00

---

Ação.....: 2139 - Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz  
Descrição: Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	162.000,00

---

Ação.....: 2157 - Implantação e Manutenção da Proteção a Mulher  
Descrição: Implantação e Manutenção da Proteção a Mulher

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	360.000,00

---

Programa: 0051 - Programa de Emenda Parlamentar Impositiva

---

Ação.....: 2163 - Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar  
Descrição: Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	204.767,00

---

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

---

Programa: 0041 - Programa de Apoio e incentivo a Geração de Emprego e Renda

---

Ação.....: 2128 - Capacitação e Qualificação de Trabalho Vis. sua Inserção no Mercado de Trabalho  
Descrição: Capacitação e Qualificação de Trabalho Vis. sua Inserção no Mercado de Trabalho

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	49.000,00

---

Função: 09 - Previdência Social

---

Subfunção: 271 - Previdência Básica

---

Programa: 0040 - Programa de Apoio a Cidadania e Inclusão Social

---

Ação.....: 2122 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Previdenciárias



Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Previdenciárias

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 635.000,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Ação.....: 2019 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde

Déscrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 745.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0028 - Programa e Manutenção e Fortalecimento das Ações da Saúde

Ação.....: 1095 - Construção e Reforma de Unidade de Saúde

Déscrição: Construção e Reforma de Unidade de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 290.000,00

Ação.....: 1096 - Ampliação de Unidade de Saúde

Déscrição: Ampliação de Unidade de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 288.000,00

Ação.....: 1098 - Construção e Reforma de Unidade de Saúde

Déscrição: Construção e Reforma de Unidade de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 270.000,00

Ação.....: 1099 - Conservação e Ampliação de Unidade Saúde

Déscrição: Conservação e Ampliação de Unidade Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 197.000,00

---

Ação.....: 2100 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 350.000,00

---

Ação.....: 2101 - Manutenção das Atividades do PSE  
Descrição: Manutenção das Atividades do PSE  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 105.000,00

---

Ação.....: 2109 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF  
Descrição: Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Ação.....: 2141 - Implantação e Manutenção do PMAQ  
Descrição: Implantação e Manutenção do PMAQ  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 125.000,00

---

Ação.....: 2151 - Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS  
Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 72.000,00

---

Ação.....: 2153 - Implantação e Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação  
Descrição: Implantação e Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 82.000,00

---

Ação.....: 2156 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade da Saúde da Mulher  
Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade da Saúde da Mulher  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 70.000,00

Programa: 0030 - Programa Agentes Comunitarios de Saúde



Ação.....: 2106 - Manutenção do PACS  
Descrição: Manutenção do PACS

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 490.000,00

Programa: 0031 - Programa Saúde Família

Ação.....: 1107 - Aquisição de Equipamentos para Postos do PSF  
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Postos do PSF

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 139.000,00

Ação.....: 2108 - Manutenção das Atividades do PSF  
Descrição: Manutenção das Atividades do PSF

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 450.000,00

Programa: 0032 - Programa Saúde Bucal

Ação....: 1110 - Aquisição de Equipamentos para Programa de Saúde Bucal  
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 125.000,00

Ação.....: 2111 - Manutenção do Programa Saúde Bucal  
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 155.000,00

Ação.....: 2152 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade Odontológico-CEO  
Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Especialidade Odontológico-CEO

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 69.000,00

Programa: 0033 - Programa Farmacia Basica

Ação.....: 2112 - Manutenção do Programa Farmácia Básica



Descrição: Manutenção do Programa Farmácia Básica

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 279.000,00

Programa: 0045 - Programa SAMU

Ação.....: 2134 - Manutenção SAMU  
Descrição: Manutenção SAMU

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 245.000,00

Programa: 0048 - Programa de TELESAÚDE  
Programa de TELESAÚDE

Ação.....: 2150 - Implantação e Manutenção da Telemedicina  
Descrição: Implantação e Manutenção da Telemedicina

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 75.000,00

Programa: 0051 - Programa de Emenda Parlamentar Impositiva

Ação.....: 2162 - Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar  
Descrição: Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 204.767,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0028 - Programa e Manutenção e Fortalecimento das Ações da Saúde

Ação.....: 1097 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde  
Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 238.000,00

Ação.....: 1102 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e Equipamentos  
Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e Equipamentos

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 205.000,00

---

Ação.....: 2103 - Manutenção das Ações de Saúde  
Descrição: Manutenção das Ações de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 2.100.000,00

---

Ação.....: 2104 - Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 2.050.000,00

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0029 - Programa de Tratamento Fora do Domicílio

---

Ação.....: 2105 - Manutenção das Atividades para Tratamento Fora do Domicílio - TFD  
Descrição: Manutenção das Atividades para Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0034 - Programa Vigilância Sanitaria

---

Ação.....: 2113 - Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária  
Descrição: Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 142.000,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0035 - Programa Vigilância Epidemiologica

---

Ação.....: 1114 - Aquisição de Equipamentos para Vigilância Epidemiológica  
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 130.000,00



Ação.....: 2115 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica  
Descrição: Manutenção do Programa Vigilância Epidemiologica

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 352.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0042 - Programa de Incentivo as Práticas de Atividades Físicas

Ação.....: 2160 - Manutenção de Academia em Espaço Aberto  
Descrição: Manutenção de Academia em Espaço Aberto

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 80.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0017 - Programa de Alimentação

Ação.....: 2067 - Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino  
Descrição: Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 340.000,00

Subfuncão: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Ação.....: 2140 - Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação  
Descrição: Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 550.000,00

Programa: 0019 - Programa de Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

---

Ação.....: 1972 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares



---

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 179.000,00

---

Ação.....: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 228.000,00

---

Ação.....: 1074 - Aquisição de Equipamentos Escolares  
Descrição: Aquisição de Equipamentos Escolares  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 161.000,00

---

Ação.....: 1076 - Aquisição de Equipamentos Escolares  
Descrição: Aquisição de Equipamentos Escolares  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 161.000,00

---

Ação.....: 1077 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Quadras Esportivas  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Quadras Esportivas  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 310.000,00

---

Ação.....: 2075 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE  
Descrição: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 890.000,00

---

Ação.....: 2078 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 60%  
Descrição: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 60%  
Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 7.900.000,00

---

Ação.....: 2079 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Descrição: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 2.490.000,00

Programa: 0023 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Ação.....: 2085 - Manutenção das Atividades do PDDE  
Descrição: Manutenção das Atividades do PDDE

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 99.000,00

Programa: 0024 - Programa de Transporte Escolar

Ação.....: 1087 - Aquisição de Transporte Escolar  
Descrição: Aquisição de Transporte Escolar

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 252.000,00

Ação.....: 2086 - Manutenção e Assistência do Transporte Escolar - PNATE  
Descrição: Manutenção e Assistência do Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 90.000,00

Ação.....: 2088 - Manutenção e Assistência do Transporte Escolar - FUNDEB  
Descrição: Manutenção e Assistência do Transporte Escolar - FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 600.000,00

Programa: 0051 - Programa de Emenda Parlamentar Impositiva

Ação.....: 2161 - Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar  
Descrição: Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 204.767,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0020 - Programa de Manutenção do Ensino Médio

Ação....: 2080 - Apoio a Manutenção das Atividades do Ensino Médio

*[Handwritten signature]*

Descrição: Apoio a Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0009 - Programa de apoio e Incentivo a Agricultura e Pecuária

Ação.....: 2046 - Apoio a Curso de Formação de Técnicos Agrícolas

Descrição: Apoio a Curso de Formação de Técnicos Agrícolas

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 198.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0050 - Programa de Apoio ao Ensino Superior

Ação.....: 2135 - Apoio ao Funcionamento do Sistema UAB

Descrição: Apoio ao Funcionamento do Sistema UAB

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 89.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Programa de Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil

Ação.....: 1068 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 230.000,00

Ação.....: 2069 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE

Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 249.000,00

Ação.....: 2070 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

Descrição: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 290.000,00

Ação.....: 2071 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 60%  
Descrição: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 60%

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 449.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0021 - Programa de Apoio Aceleração da Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 2081 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos  
Descrição: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 59.000,00

Ação.....: 2082 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos  
Descrição: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 71.000,00

Ação.....: 2083 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 60%  
Descrição: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 60%

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 39.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0022 - Programa de Desenvolvimento da Educação Especial

Ação.....: 2084 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - FUNDEB  
Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Especial - FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 90.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0019 - Programa de Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental



Ação.....: 2149 - Implantação e Manutenção da Educação Ambiental-Projeto "COM VIDAS"  
Descrição: Implantação e Manutenção da Educação Ambiental-Projeto "COM VIDAS"

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 35.000,00

## Funcão: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0002 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas

Ação....: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 779.082,00

Programa: 0027 - Programa de Apoio Incentivo das Atividades Eventos Culturais

Ação.....: 2054 - Manutenção das Bibliotecas Pública e Promoção das Atividades Culturais  
Descrição: Manutenção das Bibliotecas Pública e Promocão das Atividades Culturais

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 450.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0012 - Programa de Implantação e Manutenção de Obras Públicas

Ação.....: 1049 - Abertura Const. Pavimentação e Rec. de Ruas Avenidas, Praças e Meio Fio  
Descrição: Abertura Const. Pavimentação e Rec. de Ruas Avenidas, Praças e Meio Fio

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 272.000,00

Ação.....: 1050 - Obras de Pavimentação Asfáltica  
Descrição: Obras de Pavimentação Asfáltica

*[Handwritten signature]*

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	338.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0016 - Programa de Manutenção de Serviços Urbanos

---

Ação.....: 2066 - Manutenção dos Serviços Urbanos  
Descrição: Manutenção dos Serviços Urbanos

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	1.248.000,00

---

Programa: 0051 - Programa de Emenda Parlamentar Impositiva

---

Ação.....: 1010 - Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar  
Descrição: Implantação e Manutenção de Emenda Parlamentar

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	204.767,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 481 - Habitação Rural

---

Programa: 0011 - Programa de Construção e Melhorias Habitacionais

---

Ação.....: 1047 - Obras de Construção e Melhorias Habitacionais Rurais  
Descrição: Obras de Construção e Melhorias Habitacionais Rurais

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	315.000,00

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

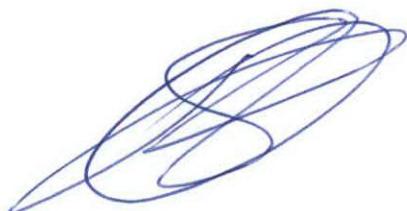
Programa: 0011 - Programa de Construção e Melhorias Habitacionais

---

Ação.....: 1048 - Obras de Construção e Melhorias Habitacionais Urbana  
Descrição: Obras de Construção e Melhorias Habitacionais Urbana

Unidade de medida: %	Quantidade 2021:	1
	Valor total:	353.000,00

---



## Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0014 - Progr. de Implat. Manut. Sistema Saneamento e Abastecimento

Ação.....: 1056 - Abertura e Manutenção de Poços Artesianos  
Descrição: Abertura e Manutenção de Poços Artesianos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 290.000,00

Ação.....: 1060 - Construir Poços, Sist. Dist. T. Água, Fossas e Rede de Esgoto - Zona Rural  
Descrição: Construir Poços, Sist. Dist. T. Água, Fossas e Rede de Esgoto - Zona Rural

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1061 - Construir Poços, Sist. Dist. T. Água, Fossas e Rede de Esgoto - Zona Urbana  
Descrição: Construir Poços, Sist. Dist. T. Água, Fossas e Rede de Esgoto - Zona Urbana

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 179.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0014 - Progr. de Implat. Manut. Sistema Saneamento e Abastecimento

Ação.....: 1057 - Construção e Manutenção do Saneamento Básico  
Descrição: Construção e Manutenção do Saneamento Básico

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 215.000,00

Ação.....: 1058 - Drenagem de Canais, Rios e Galerias de Águas Pluviais  
Descrição: Drenagem de Canais, Rios e Galerias de Águas Pluviais

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 212.000,00

Ação.....: 1059 - Abertura e Manutenção dos Poços Artesiano e Cacimboés

A handwritten signature in blue ink, appearing as a series of loops and curves.

Descrição: Abertura e Manutenção dos Poços Artesianos e Cacimões

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 239.000,00

Ação.....: 1062 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares  
Descrição: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 270.000,00

Ação.....: 2063 - Manutenção das Atividades Gerais de Saneamento Básico  
Descrição: Manutenção das Atividades Gerais de Saneamento Básico

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 40.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0005 - Programa de Conservação e Revitalização do Meio Ambiente

Ação.....: 2159 - Participação em Consórcios Públicos  
Descrição: Participação em Consórcios Públicos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 397.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0005 - Programa de Conservação e Revitalização do Meio Ambiente

Ação.....: 1034 - Implantação de Coleta Seletiva e Construção de Aterro Sanitário  
Descrição: Implantação de Coleta Seletiva e Construção de Aterro Sanitário

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 271.000,00

Ação.....: 1035 - Reflorestamento das Nascentes, Afluentes e Margens do Rio Parnaíba  
Descrição: Reflorestamento das Margens do Rio Parnaíba

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1146 - Implantação do Acompanhamento das Erosões e Voçorocas  
Descrição: Implantação do Acompanhamento das Erosões e Voçorocas

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 130.000,00

Ação.....: 2036 - Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 95.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção Conservação da Arborização das Ruas, Avenidas e Praças  
Descrição: Manutenção Conservação da Arborização das Ruas, Avenidas e Praças

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 78.000,00

Programa: 0039 - Programa Mosaico do Fogo para Manejo e Controle

Ação.....: 2142 - Apoio a Implatação e Manutenção do Manejo e Controle de Fogo  
Descrição: Apoio a Implatação e Manutenção do Manejo e Controle de Fogo

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 35.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Programa de apoio e Incentivo a Agricultura e Pecuária

Ação.....: 2147 - Implantação e Manutenção de Aquisição e Distribuição de Cisternas  
Descrição:      Implantação e Manutenção de Aquisição e Distribuição de Cisternas

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 70.000,00

### **Subfunção: 605 - Abastecimento**

Programa: 0009 - Programa de apoio e Incentivo a Agricultura e Pecuária

1

Ação.....: 2041 - Manutenção e Apoio ao Setor Agrícola com Distribuição de Produtos  
Descrição: Manutenção e Apoio ao Setor Agrícola com Distribuição de Produtos

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 108.000,00

Ação.....: 2042 - Manutenção das Atividades de Assistência ao Pequeno Agricultor  
Descrição: Manutenção das Atividades de Assistência ao Pequeno Agricultor

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 63.000,00

Ação....: 2043 - Apoio p/ Criação, Manutenção, Associação e Cooperativa de Pescadores  
Descrição: Apoio p/ Criação, Manutenção, Associação e Cooperativa de Pescadores

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 50.000,00

Programa: 0043 - Programa de Apoio e Incentivo a Pecuaria Comercio e Servicos

Ação.....: 2129 - Manutenção e Apoio ao Setor Agropecuário  
Descrição: Manutenção e Apoio ao Setor Agropecuário

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 70.000,00

Ação.....: 2155 - Apoio a Implantação da Casa de Farinha  
Descrição: Apoio a Implantação da Casa de Farinha

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 56.000,00

## Programa: 0049 - Programa de Aquisição de Alimento-PAA Programa de Aquisição de Alimento-PAA

Ação.....: 2154 - Implantação e Manutenção do PAA  
Descrição: Implantação e Manutenção do PAA

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 45.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0007 - Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Turismo

A handwritten signature in blue ink.

Ação.....: 2145 - Manutenção do Turismo Ambiental  
Descrição: Manutenção do Turismo Ambiental

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 35.000,00

Subfuncão: 605 - Abastecimento

Programa: 0009 - Programa de apoio e Incentivo a Agricultura e Pecuária

Ação.....: 1044 - Construção, Reforma e Ampliação de Feiras  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Feiras

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 191.000,00

Ação.....: 2045 - Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Subfunção: 691 - Promocão Comercial

## Programa: 0006 - Programa de Apoio e Incentivo ao Comercio Local

Ação.....: 2038 - Manutenção e Apoio ao Fortalecimento ao Comércio Local  
Descrição: Manutenção e Apoio ao Fortalecimento ao Comércio Local

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 70.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0007 - Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Turismo

Ação.....: 2039 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo  
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 110.000,00



Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Programa de Apoio e Manutenção do Sistema de Comunicação

Ação.....: 2040 - Manutenção dos Serviços de Comunicação e Divulgação Oficiais  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Comunicação e Divulgação Oficiais

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 139.000,00

Função: 25 - Energia

**Subfunção: 752 - Energia Elétrica**

Programa: 0015 - Programa de Eletrificação

Ação.....: 1064 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública  
Descrição: Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 342.000,00

Ação.....: 2065 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública  
Descrição: Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 278.000,00

Funcão: 26 - Transporte

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0013 - Programa de Organização do Transito na Zona Urbana

Ação.....: 2055 - Manutenção e Fiscalização do Transito  
Descrição: Manutenção e Fiscalização do Transito

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 159.000,00



Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 0044 - Programa de Manutenção e Apoio ao Transporte

Ação.....: 1130 - Reforma e Ampliação do Aeroporto  
Descrição: Reforma e Ampliação do Aeroporto

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 270.000,00

Ação.....: 2131 - Manutenção e Conservação de Aeroporto  
Descrição: Manutenção e Conservação de Aeroporto

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 70.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0012 - Programa de Implantação e Manutenção de Obras Públicas

Ação.....: 1052 - Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas  
Descrição: Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 1.420.932,00

Ação.....: 2051 - Manutenção e Conservação de Vias Públicas  
Descrição: Manutenção e Conservação de Vias Públicas

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 169.000,00

Programa: 0044 - Programa de Manutenção e Apoio ao Transporte

Ação.....: 1132 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas  
Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

Unidade de medida: % Quantidade 2021: 1  
Valor total: 410.000,00

Ação.....: 2133 - Manutenção dos Transportes e Maquinários

A handwritten signature in blue ink, appearing as a series of loops and curves.

Descrição: Manutenção dos Transportes e Maquinários

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 551.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0025 - Programa de Incentivo e Apoio ao Desporto

Ação.....: 1089 - Const. e Ref. Ampl. de Est. Campo de Fut. Quadras Espor. e Gin. Poliesportiva  
Descrição: Const. e Ref. Ampl. de Est. Campo de Fut. Quadras Espor. e Gin. Poliesportiva

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 2090 - Manutenção das Atividades Esportivas  
Descrição: Manutenção das Atividades Esportivas

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 180.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0025 - Programa de Incentivo e Apoio ao Desporto

Ação.....: 2091 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Juventude  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Departamento de Juventude

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 142.000,00

Programa: 0026 - Programa de Apoio e Incentivo ao Lazer

Ação.....: 1092 - Construção de Piscina Natural com Pista para Prática de Atividades Físicas  
Descrição: Construção de Piscina Natural com Pista para Prática de Atividades Físicas

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2093 - Manutenção das Atividades do Lazer

Descrição: Manutenção das Atividades do Lazer

Unidade de medida: %

Quantidade 2021: 1  
Valor total: 115.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2021 52.200.405,00

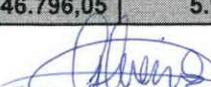
TOTAL GERAL..... Valor 2021 54.289.405,00

Rubens Sussumu Ogasawara  
Prefeito Municipal

## TOTAL DAS RECEITAS

2021

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	
<b>ECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.367.190,62</b>	<b>34.298.548,76</b>	<b>41.710.203,95</b>	<b>43.795.714,15</b>	<b>45.985.499,86</b>	<b>48.284.774,85</b>	<b>50.699,86</b>
Receita Tributária	1.801.080,58	1.603.737,19	1.939.135,00	2.036.091,75	2.137.896,34	2.244.791,15	2.357,15
Impostos	1.732.420,36	1.444.410,51	1.781.710,00	1.870.795,50	1.964.335,28	2.062.552,04	2.165,04
Taxas	68.660,22	159.326,68	157.425,00	165.296,25	173.561,06	182.239,12	197,12
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>193.461,33</b>	<b>212.134,95</b>	<b>223.708,00</b>	<b>234.893,40</b>	<b>246.638,07</b>	<b>258.969,97</b>	<b>277,97</b>
Contribuições Sociais		-	10.550,00	11.077,50	11.631,38	12.212,94	12.212,94
Contribuições Econômicas	193.461,33	212.134,95	213.158,00	223.815,90	235.006,70	246.757,03	255.006,70
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>88.190,11</b>	<b>134.034,66</b>	<b>247.925,00</b>	<b>260.321,25</b>	<b>273.337,31</b>	<b>287.004,18</b>	<b>307.004,18</b>
Aplicações Financeiras		-			-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	88.190,11	134.034,66	247.925,00	260.321,25	273.337,31	287.004,18	307.004,18
<b>Receita de Servicos</b>			<b>226.828,00</b>	<b>238.169,40</b>	<b>250.077,87</b>	<b>262.581,76</b>	<b>275.077,87</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>28.982.417,01</b>	<b>32.348.641,96</b>	<b>38.890.407,95</b>	<b>40.834.928,35</b>	<b>42.876.674,77</b>	<b>45.020.508,51</b>	<b>47.271,51</b>
Transferências da União		-			-	-	-
Transferências dos Estados					-	-	-
Transferências dos Municípios					-	-	-
Transferências Multigovernamentais	28.982.417,01	32.348.641,96	38.890.407,95	40.834.928,35	42.876.674,77	45.020.508,51	47.271,51
Transferências do Exterior					-	-	-
Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
Transferências de Convênios					-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>302.041,59</b>	<b>-</b>	<b>182.200,00</b>	<b>191.310,00</b>	<b>200.875,50</b>	<b>210.919,28</b>	<b>221.875,50</b>
Multa e Juros de Mora					-	-	-
Indenizações e Restituições	302.041,59		182.200,00		-	-	-
Receita da Dívida Ativa					-	-	-
Receitas Diversas				191.310,00	200.875,50	210.919,28	221.875,50
<b>ECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>813.000,00</b>	<b>5.646.796,05</b>	<b>5.929.135,85</b>	<b>6.225.592,64</b>	<b>6.536.872,27</b>	<b>6.863,27</b>

  
 Prefeitura Mun. de Alto Paranaíba-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-MA nº 14194/O-5  
 CPF: 027.704.393-08

Operações de crédito					-	-	
Amortização de empréstimos					-	-	
Alienações de Bens				72.003,75	75.603,94	79.384,13	83
Transferência de Capital	-	813.000,00	3.050.009,45	-	-	-	-
Transferência de Convênio		813.000,00	3.050.009,45		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	2.596.786,60	5.857.132,10	6.149.988,71	6.457.488,14	6.780
<b>ECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes					-	-	-
<b>EDUÇÕES</b>	-	-	-	-	-	-	-
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB					-	-	-
<b>OTAL</b>	<b>31.367.190,62</b>	<b>35.111.548,76</b>	<b>47.357.000,00</b>	<b>49.724.850,00</b>	<b>52.211.092,50</b>	<b>54.821.647,13</b>	<b>57.562</b>

**ECEITA CORRENTE LÍQUIDA\***

**31.367.190,62**

**34.298.548,76**

**41.699.653,95**

**43.784.636,65**

**45.973.868,48**

**48.272.561,91**

**50.680**

Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB



Prefeitura Mun. de Alto Paraguaçu-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-MA nº 14194/O-5  
 CPF: 027.704.393-08

## TOTAL DE DESPESAS

2021

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas	Previstas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>25.618.658,98</b>	<b>31.654.482,33</b>	<b>37.153.794,28</b>	<b>39.011.483,99</b>	<b>40.962.058,19</b>	<b>43.010.161,10</b>	<b>45.160.</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.614.534,36	18.819.082,31	16.814.381,45	17.655.100,52	18.537.855,55	19.464.748,32	20.437
Juros e Encargos da Dívida					-	-	
Outras Despesas Correntes	9.004.124,62	12.835.400,02	20.339.412,83	21.356.383,47	22.424.202,64	23.545.412,78	24.722
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>980.120,11</b>	<b>846.799,92</b>	<b>10.163.055,51</b>	<b>10.671.208,29</b>	<b>11.204.768,70</b>	<b>11.765.007,14</b>	<b>12.353</b>
Investimentos	740.522,83	662.378,92	9.836.539,91	10.328.366,91	10.844.785,26	11.387.024,52	11.956
Inversões Financeiras	-	-	126.515,60	132.841,38	139.483,45	146.457,62	153
Concessão de empréstimos e financiamentos					-	-	
Aquisição de título de capital já integralizado					-	-	
Aquisição de título de crédito					-	-	
Demais inversões financeiras			126.515,60	132.841,38	139.483,45	146.457,62	153
Amortização da Dívida	239.597,28	184.421,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			40.150,21	42.157,72	44.265,61	46.478,89	48
<b>TOTAL</b>	<b>26.598.779,09</b>	<b>32.501.282,25</b>	<b>47.357.000,00</b>	<b>49.724.850,00</b>	<b>52.211.092,50</b>	<b>54.821.647,13</b>	<b>57.562</b>

  
 Prefeitura Mun. de Alto Paraguaçu-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-MA nº 14194/O-5  
 CPF: 027.704.393-08

## MEMO FICOS E SUCURSAL PIAUÍ

2021

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas			
	2018	2019	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>31.367.190,62</b>	<b>34.298.548,76</b>	<b>41.710.203,95</b>	<b>43.795.714,15</b>	<b>45.985.499,86</b>	<b>48.284.7</b>
Receita Tributária	1.801.080,58	1.603.737,19	1.939.135,00	2.036.091,75	2.137.896,34	2.244.7
Receita de Contribuição	193.461,33	212.134,95	223.708,00	234.893,40	246.638,07	258.9
Receita Patrimonial	<b>88.190,11</b>	<b>134.034,66</b>	<b>247.925,00</b>	<b>260.321,25</b>	<b>273.337,31</b>	<b>287.0</b>
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	88.190,11	134.034,66	247.925,00	260.321,25	273.337,31	287.0
Receita de Serviços	0,00	0,00	226.828,00	238.169,40	250.077,87	262.5
Transferências Correntes	28.982.417,01	32.348.641,96	38.890.407,95	40.834.928,35	42.876.674,77	45.020.5
Demais Receitas Correntes	302.041,59	0,00	182.200,00	191.310,00	200.875,50	210.9
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>31.367.190,62</b>	<b>34.298.548,76</b>	<b>41.710.203,95</b>	<b>43.795.714,15</b>	<b>45.985.499,86</b>	<b>48.284.7</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>0,00</b>	<b>813.000,00</b>	<b>5.646.796,05</b>	<b>5.929.135,85</b>	<b>6.225.592,64</b>	<b>6.536.8</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	0,00	0,00	72.003,75	75.603,94	79.3
Transferência de Capital	0,00	813.000,00	3.050.009,45	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	2.596.786,60	5.857.132,10	6.149.988,71	6.457.4
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )</b>	<b>0,00</b>	<b>813.000,00</b>	<b>5.646.796,05</b>	<b>5.857.132,10</b>	<b>6.149.988,71</b>	<b>6.457.4</b>
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>31.367.190,62</b>	<b>35.111.548,76</b>	<b>47.357.000,00</b>	<b>49.652.846,25</b>	<b>52.135.488,56</b>	<b>54.742.2</b>
 <b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	 <b>25.618.658,98</b>	 <b>31.654.482,33</b>	 <b>37.153.794,28</b>	 <b>39.011.483,99</b>	 <b>40.962.058,19</b>	 <b>43.010.1</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.614.534,36	18.819.082,31	16.814.381,45	17.655.100,52	18.537.855,55	19.464.7
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.004.124,62	12.835.400,02	20.339.412,83	21.356.383,47	22.424.202,64	23.545.4
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>25.618.658,98</b>	<b>31.654.482,33</b>	<b>37.153.794,28</b>	<b>39.011.483,99</b>	<b>40.962.058,19</b>	<b>43.010.1</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>980.120,11</b>	<b>846.799,92</b>	<b>10.163.055,51</b>	<b>10.671.208,29</b>	<b>11.204.768,70</b>	<b>11.765.0</b>
Investimentos ( XIV )	740.522,83	662.378,92	9.836.539,91	10.328.366,91	10.844.785,26	11.387.0
Inversões Financeiras ( XV )	0,00	0,00	126.515,60	132.841,38	139.483,45	146.4
Concessão de empréstimos e financiamentos ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras ( XIX )	Gleizana Dias Queiroz de Alencar Prefeitura Mun. de Alto Paraguaçu-MA CRC-MA nº 14194/O-5 CPF: 027.704.393-08	0,00	0,00	126.515,60	132.841,38	139.483,45
						146.4

	2020	2019	2018	2017	2016	2015
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII – XVI - XVII - XVIII )	740.522,83	662.378,92	9.963.055,51	10.461.208,29	10.984.268,70	11.533,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )	0,00	0,00	40.150,21	42.157,72	42.178,80	42,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )	26.359.181,81	32.316.861,25	47.157.000,00	49.514.850,00	51.988.505,69	54.585,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>5.008.008,81</b>	<b>2.794.687,51</b>	<b>200.000,00</b>	<b>137.996,25</b>	<b>146.982,87</b>	<b>156,00</b>

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas			Estimadas
	2018	2019	2019	2020	2021	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)						0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)						0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


  
 Prefeitura Mun. de Alto Paraguaçu-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-MG nº 14194/O-5  
 CPF: 027.704.393-08

**METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL**

2021

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada</b> <b>2018</b>	<b>Prevista</b> <b>2019</b>	<b>Realizada</b> <b>2019</b>	<b>Prevista</b> <b>2020</b>	<b>Prevista</b> <b>2021</b>	<b>Prevista</b> <b>2022</b>	<b>Prevista</b> <b>2023</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	239.597,28	251.577,14	184.421,00	264.156,00	277.363,80	291.231,99	305.79
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS					-	-	
<b>RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)</b>	<b>5.247.606,09</b>	<b>3.046.264,65</b>	<b>2.979.108,51</b>	<b>464.156,00</b>	<b>415.360,05</b>	<b>438.214,86</b>	<b>462.21</b>

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e correções monetárias” enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica “Juros e encargos da dívida” enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro “Juros Nominais”).



Prefeitura Mun. de Alto Parnaíba-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-MA nº 14194/0-5  
 CPF: 027.704.393-08

## META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2021

	Realizada 2018	Prevista 2019	Realizada 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022	Prevista 2023
ESPECIFICAÇÃO							
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	239.597,28	251.577,14	184.421,00	264.156,00	277.363,80	291.231,99	305.793,59
Dívida Mobiliária					-	-	-
Outras Dívidas	239.597,28	251.577,14	184.421,00	264.156,00	277.363,80	291.231,99	305.793,59
DEDUÇÕES ( II )	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível					-	-	-
Haveres Financeiros					-	-	-
( - ) Restos a Pagar Proc.					-	-	-
DCL ( III ) = ( I - II )	239.597,28	251.577,14	184.421,00	264.156,00	277.363,80	291.231,99	305.793,59

  
 Prefeitura Mun. de Alto Paranaíba-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-MG nº 14497/O-5  
 CPF: 027.704.393-08

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2021**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>I - Metas Previstas em 2019</b>	<b>II - Metas Realizadas em 2019</b>
I - Receita Total	47.357.000,00	35.111.548,76
II - Receitas Não-Financeiras	47.357.000,00	35.111.548,76
III - Despesas Total	47.357.000,00	32.501.282,25
IV - Despesas Não-Financeiras	47.157.000,00	32.316.861,25
V - Resultado Primário ( II - IV )	200.000,00	2.794.687,51
VI - Resultado Nominal	3.046.264,65	2.979.108,51
VII - Dívida Pública Consolidada	251.577,14	184.421,00
VIII - Dívida Consolidada Líquida	251.577,14	184.421,00

<b>VALOR DO PIB ESTADUAL</b>	<b>99.171.933.000,00</b>
------------------------------	--------------------------

  
Prefeitura Mun. de Alto Parnaíba-MA  
Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
CRC-MA nº 14194/O-5  
CPF: 027.704.393-08

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2021

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada		Prevista		Realizada		
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	31.367.190,62	47.357.000,00	35.111.548,76	49.724.850,00	52.211.092,50	54.821.647,13	57.562.729,48
Receitas Primárias ( I )	31.367.190,62	47.357.000,00	35.111.548,76	49.652.846,25	52.135.488,56	54.742.262,99	57.479.376,14
Despesas Total	26.598.779,09	47.357.000,00	32.501.282,25	49.724.850,00	52.209.005,69	54.817.368,13	57.556.147,64
Despesas Primárias ( II )	26.359.181,81	47.157.000,00	32.316.861,25	49.514.850,00	51.988.505,69	54.585.843,13	57.313.046,39
Resultado Primário ( I - II )	5.008.008,81	200.000,00	2.794.687,51	137.996,25	146.982,87	156.419,86	166.329,75
Resultado Nominal	5.247.606,09	3.046.264,65	2.979.108,51	464.156,00	415.360,05	438.214,86	462.213,45
Dívida Pública Consolidada	239.597,28	251.577,14	184.421,00	264.156,00	277.363,80	291.231,99	305.793,59
Dívida Consolidada Líquida	239.597,28	251.577,14	184.421,00	264.156,00	277.363,80	291.231,99	305.793,59

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada		Prevista		Realizada		
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	32.543.460,27	49.132.887,50	36.519.521,87	51.266.320,35	55.848.247,73	58.640.660,12	61.572.693,12
Receitas Primárias ( I )	32.543.460,27	49.132.887,50	36.519.521,87	51.192.084,48	55.767.377,03	58.555.745,89	61.483.533,18
Despesas Total	27.596.233,31	49.132.887,50	33.804.583,67	51.266.320,35	55.846.015,55	58.636.083,03	61.565.652,77
Despesas Primárias ( II )	27.347.651,13	48.925.387,50	33.612.767,39	51.049.810,35	55.610.154,97	58.388.429,42	61.305.616,48
Resultado Primário ( I - II )	5.195.809,14	207.500,00	2.906.754,48	142.274,13	157.222,06	167.316,46	177.916,70
Resultado Nominal	5.444.391,32	3.160.499,57	3.098.570,76	478.544,84	444.295,07	468.742,00	494.412,40
Dívida Pública Consolidada	248.582,18	261.011,28	191.816,28	272.344,84	296.685,66	311.519,94	327.095,94
Dívida Consolidada Líquida	248.582,18	261.011,28	191.816,28	272.344,84	296.685,66	311.519,94	327.095,94

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado		Previsto		Realizado		
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado		Previsto		Realizado		
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

**(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO Parnaíba)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2021**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	52.211.092,50	55.848.247,73	0,05	121,48	54.821.647,13	58.640.660,12	0,06	121,48	57.562.729,48	61.572.693,12	0,06	
Receitas Primárias ( I )	52.135.488,56	55.767.377,03	0,05	121,30	54.742.262,99	58.555.745,89	0,06	121,30	57.479.376,14	61.483.533,18	0,06	
Despesa Total	52.211.092,50	55.846.015,55	0,05	121,47	54.821.647,13	58.636.083,03	0,06	121,47	57.556.147,64	61.565.652,77	0,06	
Despesas Primárias ( II )	51.988.505,69	55.610.154,97	0,05	120,96	54.585.843,13	58.388.429,42	0,06	120,96	57.313.046,39	61.305.616,48	0,06	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	146.982,87	157.222,06	0,00	0,34	156.419,86	167.316,46	0,00	0,35	166.329,75	177.916,70	0,00	
Resultado Nominal	415.360,05	444.295,07	0,00	0,97	438.214,86	468.742,00	0,00	0,97	462.213,45	494.412,40	0,00	
Divida Pública Consolidada	277.363,80	296.685,66	0,00	0,65	291.231,99	311.519,94	0,00	0,65	305.793,59	327.095,94	0,00	
Divida Consolidada Líquida	277.363,80	296.685,66	0,00	0,65	291.231,99	311.519,94	0,00	0,65	305.793,59	327.095,94	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

  
 Prefeitura Munic. de Alto Parnaíba-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-MA nº 14194/O-5  
 CPF: 027.704.393-08

**(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO Parnaíba)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	47.357.000,00	0,05	113,57	35.111.548,76	0,04	102,37	(12.245.451,24)	(25,86)
Receitas Primárias (I)	47.357.000,00	0,05	113,57	35.111.548,76	0,04	102,37	(12.245.451,24)	(25,86)
Despesa Total	47.357.000,00	0,05	113,57	32.501.282,25	0,03	94,76	(14.855.717,75)	(31,37)
Despesas Primárias (II)	47.157.000,00	0,05	99,58	32.316.861,25	0,03	94,22	(14.840.138,75)	(31,47)
Resultado Primário ( I - II )	200.000,00	0,00	0,48	2.794.687,51	0,00	8,15	2.594.687,51	1.297,34
Resultado Nominal	3.046.264,65	0,00	7,31	2.979.108,51	0,00	8,69	(67.156,14)	(2,20)
Dívida Pública Consolidada	251.577,14	0,00	0,60	184.421,00	0,00	0,54	(67.156,14)	(26,69)
Dívida Consolidada Líquida	251.577,14	0,00	0,60	184.421,00	0,00	0,54	(67.156,14)	(26,69)

Fonte: / Relatórios da LRF

  
 Prefeitura Mun. de Alto Parnaíba-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-Ma nº 14194/O-5  
 CPF: 027.704.393-08

**(PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO Parnaíba)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2021**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	31.367.190,62	35.111.548,76	11,94	49.724.850,00	41,62	52.211.092,50	5,00	54.821.647,13	5,00	57.562.729,48
Receitas Primárias ( I )	31.367.190,62	35.111.548,76	11,94	49.652.846,25	41,41	52.135.488,56	5,00	54.742.262,99	5,00	57.479.376,14
Despesa Total	26.598.779,09	32.501.282,25	22,19	49.724.850,00	52,99	52.209.005,69	5,00	54.817.368,13	5,00	57.556.147,64
Despesas Primárias ( II )	26.359.181,81	32.316.861,25	22,60	49.514.850,00	53,22	51.988.505,69	5,00	54.585.843,13	5,00	57.313.046,39
Resultado Primário (III) = ( I - II )	5.008.008,81	2.794.687,51	(44,20)	137.996,25	(95,06)	146.982,87	6,51	156.419,86	6,42	166.329,75
Resultado Nominal	5.247.606,09	2.979.108,51	(43,23)	464.156,00	(84,42)	415.360,05	(10,51)	438.214,86	5,50	462.213,45
Dívida Pública Consolidada	239.597,28	184.421,00	(23,03)	264.156,00	43,24	277.363,80	5,00	291.231,99	5,00	305.793,59
Dívida Consolidada Líquida	239.597,28	184.421,00	(23,03)	264.156,00	43,24	277.363,80	5,00	291.231,99	5,00	305.793,59

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	32.543.460,27	36.519.521,87	12,22	51.266.320,35	40,38	55.848.247,73	8,94	58.640.660,12	5,00	61.572.693,12
Receitas Primárias ( I )	32.543.460,27	36.519.521,87	12,22	51.192.084,48	40,18	55.767.377,03	8,94	58.555.745,89	5,00	61.483.533,18
Despesas Total	27.596.233,31	33.804.583,67	22,50	51.266.320,35	51,65	55.846.015,55	8,93	58.636.083,03	5,00	61.565.652,77
Despesas Primárias ( II )	27.347.651,13	33.612.767,39	22,91	51.049.810,35	51,88	55.610.154,97	8,93	58.388.429,42	5,00	61.305.616,48
Resultado Primário (III) = ( I - II )	5.195.809,14	2.906.754,48	(44,06)	142.274,13	(95,11)	157.222,06	10,51	167.316,46	6,42	177.916,70
Resultado Nominal	5.444.391,32	3.098.570,76	(43,09)	478.544,84	(84,56)	444.295,07	(7,16)	468.742,00	5,50	494.412,40
Dívida Pública Consolidada	248.582,18	191.816,28	(22,84)	272.344,84	41,98	296.685,66	8,94	311.519,94	5,00	327.095,94
Dívida Consolidada Líquida	248.582,18	191.816,28	(22,84)	272.344,84	41,98	296.685,66	8,94	311.519,94	5,00	327.095,94

Fonte: / Relatórios da LRF

  
 Prefeitura Munic. de Alto Parnaíba-MA  
 Gleiziana Dias Queiroz de Alencar  
 CRC-MA nº 14194/O-5  
 CPF: 027.704.393-08